



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Parecer

Tomada de Preços nº 02/2021

Objeto – Edificação de Rede Elétrica no Distrito Industrial

Através da ata nº 01/2022 destinada para o recebimento da documentação e da proposta relacionadas à tomada de preço supra indicada. A comissão de licitações, aberto o envelope da documentação, suspendeu a habilitação para posterior deliberação, pois constatou que o Edital não exige da empresa vencedora cadastro junto à RGE para execução da obra, nada especificando sobre o assunto.

Preocupada sobre possíveis problemas posteriores, a Comissão de licitações remete para análise a necessidade de a empresa estar cadastrada ou não junto à RGE para a execução da Obra.

Por primeiro, o questionamento poderia ser efetuado diretamente à RGE, o que estávamos para realizar, quando juntamente com membro da Comissão de Licitações esteve na Administração o Sr. Ricardo Arpini Souza Engenheiro que elaborou o projeto elétrico da rede licitada inscrito no CREA/RS sob nº 133549.

Questionado sobre a necessidade de a empresa estar devidamente cadastrada junto à RGE para executar a obra, explicou:

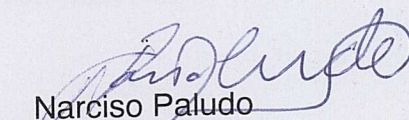
1º - É uma obra projetada pelo Município, cujo projeto fora aprovado pela RGE.

2º - Realizada a obra, cuja empresa para sua execução não necessita de cadastramento anterior junto à RGE, será submetida à mesma que projetará e executará a ligação da rede interna com a rede geral, a expensas do Município.

3º - O Engenheiro que projetou a obra chama atenção ao fato de que o projeto deverá ser executado de conformidade ao aprovado pela RGE, inclusive com os materiais especificados, sob pena de posteriormente a obra não ser aprovada pela concessionária e não ser efetuada a ligação com a rede geral.

Desta forma, diante da explanação do engenheiro que efetuou o projeto, o mesmo afirma ser desnecessário o cadastro questionado, podendo-se dar continuidade ao procedimento.

Viadutos, 25/01/2022.


Narciso Paludo
Assessor Jurídico